

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 09ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE GUARULHOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Recuperação Judicial

Processo nº 1014309-94.2015.8.26.0224

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, nomeado Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial em epigrafe requerida por **INDÚSTRIA DE MOLAS AÇO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005 apresentar **Relatório Mensal das Atividades da Recuperanda** referente ao período de **Julho a Setembro de 2017**.

1. Em consonância com o disposto nas alíneas “a” e “c”, inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/05 – Lei de Recuperação de Empresas e Falências (“LREF”), o Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, Administrador Judicial nomeado, submete à apreciação de V. Ex., o Relatório Mensal de Atividades, tomando-se como base as informações do período de julho a setembro de 2017 da empresa **INDÚSTRIA DE MOLAS AÇO LTDA.** (em Recuperação Judicial), doravante “Recuperanda”.

2. Cabe observar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

I – DA SITUAÇÃO OPERACIONAL

3. A situação operacional é apresentada a partir do exame dos documentos fornecidos pela Recuperanda com informações relativas à: **(A)** Situação Patrimonial; **(B)** Demonstração do Resultado do Exercício; **(C)** Análise de Índices; **(D)** Funcionários; **(E)** Impostos; e **(F)** Demais Relatórios.

A. Situação Patrimonial

4. Como forma de apresentar a situação financeira da Recuperanda, seguem as informações compiladas dos balancetes que foram disponibilizados por seus representantes, contemplando os meses de junho, mês abrangido pelo relatório mensal anterior, a setembro de 2017.

5. Verificamos que as contas patrimoniais apresentaram variações consideradas normais dentro da operação da Recuperanda.

6. Destacamos que a rubrica “Clientes” sofreu redução de saldo de 86% de junho a setembro, restando um saldo de R\$ 43.927,00 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais), no qual observamos que o recebimento de duplicatas foi maior que as vendas feitas a prazo em todos os meses analisados, justificando a redução.

7. O imobilizado permanece sendo a rubrica de maior representatividade do ativo, perfazendo 82% do total dele no mês de setembro, o qual não apresenta variações de saldo, restando pendente a baixa da depreciação mensal que deveria ser apropriada.

8. As contas do passivo apresentaram poucas variações, no qual destacamos um aumento de 2% nas “Obrigações Tributárias” de

junho para setembro, restando um saldo em aberto de R\$ 3.518.174,00 (três milhões, quinhentos e dezoito mil, cento e setenta e quatro reais) em impostos a serem pagos.

9. Considerando apenas os resultados do ano de 2017, a Recuperanda acumulou até setembro um prejuízo de R\$ 1.060.764,00 (um milhão, sessenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais), que somados aos prejuízos de anos anteriores, totalizam R\$ 15.548.910,00 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e dez reais) em prejuízos.

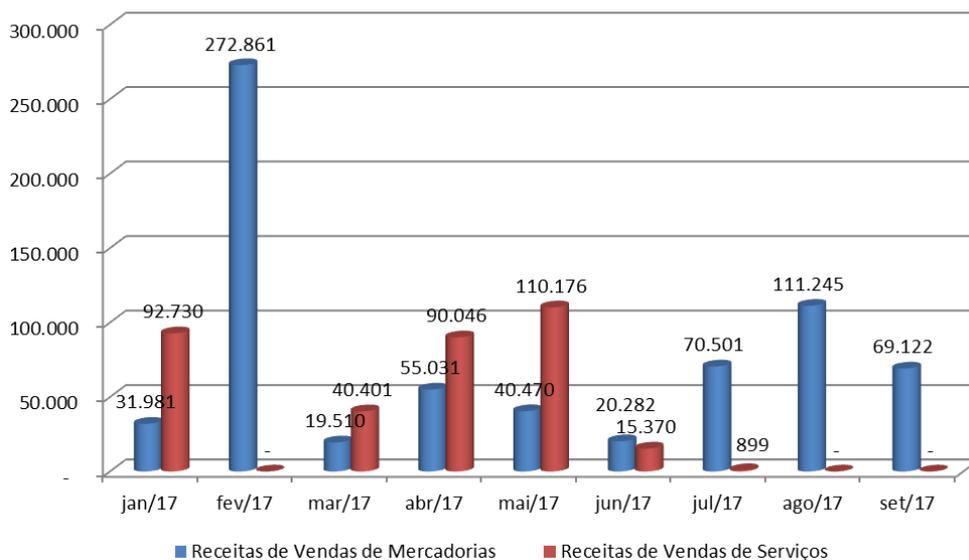
Balanco Patrimonial	jun/17	jul/17	ago/17	set/17
ATIVO	29.125.872	29.032.856	28.972.779	28.860.461
Circulante	1.587.495	1.494.479	1.434.402	1.322.085
Disponível	13.857	16.231	14.187	15.777
Clientes	312.869	233.246	157.707	43.927
Estoques	1.260.769	1.245.002	1.262.508	1.262.380
Não Circulante	27.538.377	27.538.377	27.538.377	27.538.377
Realizável a Longo Prazo	3.833.904	3.833.904	3.833.904	3.833.904
Imobilizado	23.704.472	23.704.472	23.704.472	23.704.472

Balanco Patrimonial	jun/17	jul/17	ago/17	set/17
PASSIVO	29.125.872	29.032.856	28.972.779	28.860.461
Circulante	18.008.848	18.060.993	18.115.908	18.167.068
Fornecedores	1.445.884	1.446.266	1.446.003	1.443.962
Obrigações Trabalhistas	9.930.692	9.964.472	10.005.028	10.036.397
Obrigações Tributárias	3.463.737	3.481.720	3.496.342	3.518.174
Outras Obrigações	3.168.535	3.168.535	3.168.535	3.168.535
Não Circulante	3.127.303	3.127.303	3.127.303	3.127.303
Emprês. e Financi.	3.127.303	3.127.303	3.127.303	3.127.303
Patrimônio Líquido	7.989.721	7.844.560	7.729.568	7.566.090
Capital	23.115.000	23.115.000	23.115.000	23.115.000
Resultados Acumulados	- 14.488.146	- 14.488.146	- 14.488.146	- 14.488.146
Resultado Exercício	- 637.132	- 782.294	- 897.285	- 1.060.764

B. Demonstração do Resultado do Exercício

10. Através do gráfico abaixo, é possível visualizar que o faturamento mensal da Recuperanda não é linear e destacamos que nos meses de agosto e de setembro não houve receitas provenientes de vendas de serviços.

Faturamento Bruto



11. Acerca do faturamento, um aumento de 56% de julho para agosto. Já de agosto para setembro, houve uma queda de 38%. Em 2017, a Recuperanda arrecadou bruto um montante de R\$ 1.040.625,00 (um milhão, quarenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais) até o mês de setembro.

12. Os custos e as despesas permanecem sendo desproporcionais. De janeiro a setembro, os custos consumiram 25% do total da receita líquida auferida, enquanto que, as despesas administrativas consumiram 1,87 vezes do total dela, que equivale a R\$ 1.711.240,00 (um milhão, setecentos e onze mil, duzentos e quarenta reais), sendo possível que haja classificações contábeis desses dispêndios incorretas. Desconsiderando classificações, os gastos anuais foram maiores em 16% da receita líquida, indicando a ausência de rentabilidade da Recuperanda.

13. O resultado obtido em julho foi um prejuízo de R\$ 145.161,00 (cento e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais), seguido de R\$ 114.991,00 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e um reais) negativos no mês de agosto, e de R\$ 163.478,00 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais) em prejuízos no mês de setembro.

DRE em:	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	2017	ΔV
Receitas de Vendas de Mercadorias	20.282	70.501	111.245	69.122	691.003	
Receitas de Vendas de Serviços	15.370	899	-	-	349.622	
Receita Bruta	35.652	71.400	111.245	69.122	1.040.625	
(-) Deduções das Receitas	- 4.541	- 11.940	- 16.647	- 10.661	- 127.784	
(=) Receita Líquida	31.111	59.460	94.598	58.461	912.841	100%
(-) CMV	- 10.609	- 22.178	- 39.472	- 17.577	- 230.458	-25%
(=) Resultado Bruto	20.502	37.282	55.126	40.884	682.382	75%
(-) Despesas Operacionais	- 207.294	- 181.954	- 169.525	- 203.596	- 1.738.517	-190%
(-) Despesas de Produção	-	-	-	-	222	0%
(-) Despesas de Administrativas	- 198.224	- 181.446	- 169.525	- 197.668	- 1.711.240	-187%
(-) Despesas Tributárias	- 9.070	- 508	-	- 5.928	- 27.055	-3%
(=) Resultado Operacional	- 186.793	- 144.672	- 114.399	- 162.711	- 1.056.135	-116%
(-) Despesas Financeiras	- 515	- 489	- 593	- 767	- 4.629	-1%
(-) Despesas Não Operacionais	-	-	-	-	-	0%
(=) Resultado Antes IR	- 187.307	- 145.161	- 114.991	- 163.478	- 1.060.764	-116%
(-) IR / CSLL	-	-	-	-	-	0%
Resultado Líquido	- 187.307	- 145.161	- 114.991	- 163.478	- 1.060.764	-116%

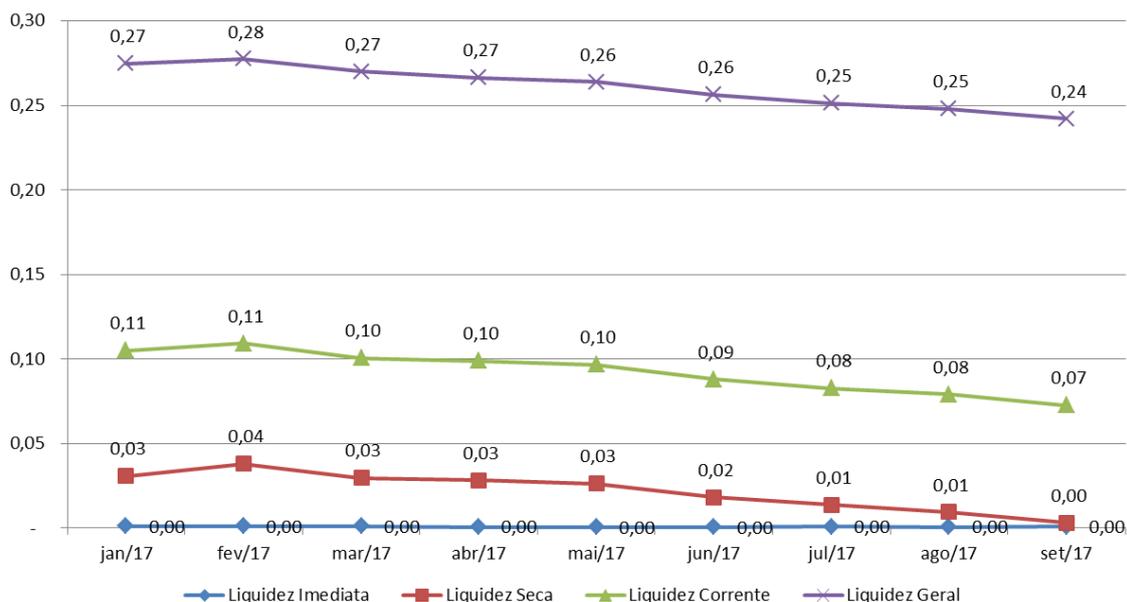
C. Análise de Índices

14. Os índices de liquidez sofreram reduções durante todo ano, como visto no gráfico que segue, retratando o estado de insolvência da Recuperanda.

15. Em setembro, a Recuperanda possuía apenas R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) em recursos de curto e de longo prazo para liquidar cada real de dívidas de curto e de longo prazo.

16. Considerando os recursos e dívidas apenas de curto prazo, a situação é ainda mais crítica, havendo apenas R\$ 0,07 (sete centavos) disponíveis para cada R\$ 1,00 devido.

Índices de Liquidez



D. Funcionários

17. A Recuperanda não disponibilizou documentação referente ao seu quadro de funcionários no período analisado no presente relatório, restando pendentes as informações acerca dos meses de junho a setembro do ano de 2017.

FUNCIONÁRIOS EM:	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17
Quantidade	N/I	28	26	26	25	N/I	N/I	N/I	N/I
N/I - Não Informado pela Recuperanda									

E. Impostos

18. Não foram disponibilizadas as guias de recolhimento ou apuração dos impostos devidos referentes aos meses analisados.

F. Demais Relatórios

19. Para o período analisado, não foram apresentados relatórios complementares, tais como estoques e recebíveis conforme consta em nosso Termo de Diligência.

II – ENCERRAMENTO

20. Requer que sejam intimados os representantes da Recuperanda para que enviem mensalmente os documentos solicitados no “Termo de Diligência” para análise de suas atividades, sob a pena de destituição dos seus administradores, nos termos do artigo 64, V da Lei nº 11.101/2005.

21. Sendo o que tinha para o momento, este Administrador Judicial se coloca à disposição deste Douto Juízo e Ilustre Cartório para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Nestes termos,
pede deferimento.

São Paulo, 28 de novembro de 2017.



Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628